



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LICITAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **CREDENCIAMENTO** visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher.

ITEM	LOT E	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CODIGO MUN.	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	OFICINA DE ARTES MARCIAIS: Desenvolver aulas de Jiu-Jistu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 18 á 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios.Qualificação: Faixa preta em Jiu-Jitsu, Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional. O Profissional deverá perfazer 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta		SERVIÇO/ HORAS	384	137,04	52.623,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



PEROBAL

		e dois) horas mensais.					
	02	Oficina Dança: Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com quecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio da dança. Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo. Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.		SERVIÇO/ HORAS	288	82,22	23.679,36
	03	OFICINA DE TEATRO: Desenvolver a oficina para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários		SERVIÇO/ HORAS	480	101,67	48.801,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



		atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico contínuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Deverá ter formação e experiência na área de atuação. Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas; Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.5					
	04	Oficina CORAL: Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral, trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia, Musicoterapia e Musicalização, promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento		SERVIÇO/ HORAS	480	80,83	38.798,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



		cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Profissional deverá perfazer 10 (Dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.					
						TOTAL: R\$	163.902,72

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar – Encontra-se em anexo no processo.
- 1.3. A análise de riscos foi realizada e encontra-se em anexo no processo.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O objeto da contratação não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] 2026 e conforme consta das informações básicas desse termo de referência posteriormente deverá ser incluso e publicado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de na modalidade Chamamento Público em forma de Credenciamento, nas disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 Art. 78 inciso ainda em conformidade com o Decreto Municipal n.º 40/2023.
- 2.2. Quanto á necessidade da contratação, destina-se ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) A proposta aqui apresentada visa contratar oficineiros que atuarão junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social PAIF (Proteção Básica) ou pelo PAEFI (Proteção Especial). Os serviços, programas e projetos já ofertados pelo município de Perobal, na área das crianças e adolescentes e Mulheres, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social PAIF (Proteção Básica) ou pelo PAEFI (Proteção Especial) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.Os envolvidos terão oportunidades de aprender diversas oficinas como Artes Marciais, dança, teatro, e leitura compreendendo que os mesmos possibilitam a experimentação de diferentes técnicas corporais, para o processo de aprendizagem, criação e composição, confrontando e dialogando com outras perspectivas.
- 2.3. Se justifica pela necessidade das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo Artes Marciais, dança, teatro e Coral, em atendimento ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR E do plano de Ação da Mulher 2026. As oficinas oferecidas contribuem para o desenvolvimento artístico, criativo e educacional dos participantes, estimulando a expressão individual e a valorização da cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto da contratação solucionará, em contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo sua autonomia, protagonismo e inserção social. Esse estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do processo licitatório, garantindo a transparência, a eficiência e a legalidade na contratação dos serviços terceirizados necessários para o funcionamento do projeto do SCFV, PAIF E PAEFI . e para execução das atividades do plano de ação da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR , e no plano de Trabalho da Mulher 2026, num processo contínuo, implementados segundo o programado e suas metas.

- 3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de inexigibilidade, podendo ser prorrogado.
- 4.2. A vigência do contrato será de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a anuência da (s) credenciada (s), permitida a negociação com esta ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.
- 4.3. Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO

- 5.1. Lote 01: Oficina Artes Marciais - Desenvolver aulas de Jiu-Jitsu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 20 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios.
- 5.2. Lote 02: Oficina de Dança - Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 30 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 6 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com aquecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



da dança. Utilizar a expressão corporal, a ludicidade e a musicalidade para promover o desenvolvimento motor, a socialização e a autoestima das crianças. A função de dança infantil é promover o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional das crianças por meio do movimento. O profissional planeja aulas lúdicas que ensinam ritmo, coordenação e expressão corporal, utilizando brincadeiras e ludicidade em vez de técnicas. Aulas eficazes exigem um ambiente divertido, onde o profissional seja alegre e expressivo. Compreender a individualidade da criança para garantir um aprendizado seguro e acolhedor. O equilíbrio, a lateralidade, a flexibilidade e a consciência corporal dos alunos. Ensinar trabalho em equipe, respeito às diferenças e confiança através da arte. Respeitar o tempo de aprendizado e o limite de cada faixa etária, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

5.3. Lote 03: Oficina de Teatro - Desenvolver a Aulas para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico contínuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final, relatório ou alinhamento institucionais. A organização das turmas e dos horários será definido em conjunto com o município, visando garantir o melhor aproveitamento das ações proposta.

5.4. Lote 04: Oficina de Coral - Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral, trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia, Musicoterapia e Musicalização, promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Exercícios de respiração, aquecimento vocal, relaxamento muscular, postura corporal, dicção e projeção da voz, utilizando recursos audiovisuais e atividades práticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 021/2023, art. 20, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 21/2023, art. 20, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 021/2023, art. 20, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 021/2023, art. 20, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 021/2023, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto nº 021/2023, art. 21, I)

6.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; (Decreto nº 021/2023, art. 21, II)

6.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Município. Decreto nº 021/2023, art. 21, III)

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 21/2023, art. 18, I, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 21/2023, art. 19, III).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 21/2023, art. 19, IV).

6.15. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 21/2023, art. 19, VIII).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Não produzir os resultados acordados;

7.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

7.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.19. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



- 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. o valor a pagar; e
- 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. I, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que o nome da empresa não consta na lista dos declarados impedidos de licitar do TCE/PR; conforme modelo em anexo;

8.5. Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; conforme modelo em anexo;

8.6. Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988. conforme modelo em anexo;

Habilitação jurídica para todos os lotes

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista para todos os lotes

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Qualificação Econômico-Financeira: Não será exigida por se tratar de contratação de profissional do setor artístico com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de se tratar de uma contratação de serviço comum, sem grandes complexidades.

8.21. Qualificação técnica:

Para participar do credenciamento, o(a) profissional deverá apresentar os seguintes documentos:

Oficina Artes Marciais:

- Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional;
- Currículo atualizado;
- Documentos pessoais (RG, CPF);
- Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;(MODELODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)
- Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- Ficha de Inscrição (modelo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



- g) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
- h) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
- i) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração.

Oficina de Dança:

- a) Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo.
- b) Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados.
- c) Comprovar experiência profissional.
- d) Currículo atualizado;
- e) Documentos pessoais (RG, CPF);
- f) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;;(MODELO)
- g) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- h) Ficha de Inscrição (modelo)
- i) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
- j) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
- k) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

Oficina de Teatro:

- a) Deverá ter formação e experiência na área de atuação.
- b) Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas;
- c) Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área.
- d) Currículo atualizado;
- e) Documentos pessoais (RG, CPF);
- f) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;;(MODELO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



- g) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- h) Comprovar experiência profissional.
- i) Ficha de Inscrição (modelo)
- j) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
- k) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
- l) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

Oficina de Coral:

- a) O profissional deverá ser Graduado na área da Educação e experiência na área de atuação.
- b) Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional.
- c) Currículo atualizado;
- d) Documentos pessoais (RG, CPF);
- e) Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação;(MODELO)
- f) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a Administração Pública(MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- g) Ficha de Inscrição (modelo)
- h) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável, assinada pelo representante legal da proponente;
- i) Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços
- j) No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.902,72 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) anuais que deverão ser pagos para os credenciados contratado.

9.2. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pelo Setor de Assistência Social assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824312002124	Assistência a Criança e ao Adolescente
377/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	934

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Perobal, 29 de Julho de 2026.

Danielle Dezirre Souza dos Reis
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E DA MULHER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

Prefeitura Municipal de Perobal-PR

Agente de Contratação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
Telefone:(.....)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026..

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficinheiro a fim de ministrar oficinas de Artes Marciais, dança, teatro e Coral em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres. Para desempenho da atividade proposta atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR município de Perobal-PR ao eixo 4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em atendendo da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR e do plano de ação 2026 da Mulher

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço: Rua/Avenida _____, Nº _____ BAIRRO _____ Cidade: _____

Estado _____, CEP: _____

Email: _____

Celular: (____) _____ - _____

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	OFICINA DE ARTESMARCIAIS: Desenvolver aulas de Jiu-Jistu, para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes	SERVIÇO/ HORAS	384	137,04	52.623,36



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



PEROBAL

		com faixa etária de 12 a 17 anos e mulheres com faixa etária de 18 á 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Para desenvolver a formação de caráter, disciplina, defesa pessoal entre outros benefícios. Qualificação: Faixa preta em Jiu-Jitsu, Registro ativo na Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu.(CBJJ) e na Internacional Brazilian de Jiu-Jitsu Federation (IBJJF).Especialização em Jiu-Jitsu ou curso específico através de certificados. Comprovar experiência profissional. O Profissional deverá perfazer 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e dois) horas mensais.				
02	01	Oficina Dança: Desenvolver oficina de ensino de danças para crianças com faixa etária 05 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 8 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Na qual a oficina vai ensinar aos alunos danças desenvolvidas a partir de exercícios que trabalham o ritmo, memória, coordenação motora, força, flexibilidade e com quecimento/alongamento, exercícios de solo e movimentos coreográficos acompanhando sempre o trabalho de expressão corporal e socialização estimulando a expressão por meio da dança.Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo. Especialização em dança ou curso específico em dança comprobatório (Indispensável) através de certificados. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 06 (seis) horas semanais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	288	82,22	23.679,36
03	01	OFICINA DE TEATRO: Desenvolver a oficina para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos e Mulheres de faixa etária de 18 a	SERVIÇO/ HORAS	480	101,67	48.801,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



		59 anos. O atendimento será dividido em até 5 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. Trabalhando planejamento pedagógico contínuo, elaboração e condução das aulas, Desenvolvimento técnico em expressão corporal, voz e interpretação, organização de mostra ou apresentação final. Deverá ter formação e experiência na área de atuação. Apresentação de registro profissional ativo, como: • DRT para atividades de teatro e artes cênicas; Certificados reconhecidos em instituições de ensino, academias ou escolas especializadas para área. Comprovar experiência profissional. Profissional deverá perfazer 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.5				
04	01	Oficina CORAL: Desenvolver a oficina de Coral para crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos, ambos os sexos, e mulheres faixa etária de 18 a 59 anos. O atendimento será dividido em até 10 turmas, totalizando no máximo 100 usuários atendidos para todas as faixas etárias. A aula de Coral, trabalha a aplicação de uma metodologia ativa e tecnológica, baseada em estudos neurocientíficos e psicopedagógicos sobre a retenção de conteúdo na infância. A iniciativa integra música, convivência social e práticas fundamentadas na Psicopedagogia, Musicoterapia e Musicalização, promovendo qualidade de vida, saúde emocional, fortalecimento cognitivo e valorização da pessoa por meio da arte. Profissional deverá perfazer 10 (Dez) horas semanais, totalizando 40 (Quarenta) horas mensais.	SERVIÇO/ HORAS	480	80,83	38.798,40

(*) O interessado deverá preencher a proposta somente com o lote de interesse no credenciamento, devendo excluir os demais.

(cidade) _____ de _____ de 2026

RAZÃO SOCIAL
NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Avenida Paraná, 1.258 - Tel.: (44) 3625-1749 - asocial@perobal.pr.gov.br - CEP 87.538-000 - PEROBAL-PR



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(emitir em impresso timbrado da proponente)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL / PR

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Conforme o disposto no Edital declaramos que o responsável técnico pela(s) serviços(s) a serem prestados no referido credenciamento, é:

Lote Nº	Nome	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos as condições do Credenciamento especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SOCIO/CPF COM ASSINATURA